



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

**VOTAÇÃO** 03103108

Favoráveis: 08

Contrários: 07

Decisão: proposto

  
PRESIDENTE

1. À Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para o devido parecer; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; ao Advogado da Câmara para emitir parecer.

Birigüi, 22 de fevereiro de 2.008.

  
= ELIAS ANTONIO NETO, =  
PRESIDENTE.

**PROJETO DE LEI** 16/08

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 831, de 12 de julho de 1.967.

O Prefeito Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a redação seguinte o artigo 1º da Lei nº 831, de 12 de julho de 1.967, que "Dá denominação a rua da cidade":

"Art. 1º - Passa a denominar-se "RUA EGÍDIO NAVARRO" a rua conhecida por "SÃO JOSÉ" e "ESTRADA BOIADEIRA", localizada na Vila Bandeirantes, desta cidade, estendendo-se a denominação aos prolongamentos entre a Praça Allan Kardec e a Rua Octacílio Camargo Fávero." (NR)

Art. 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,  
Em 19 de fevereiro de 2.008.

  
= EDSON SANTA ROSA, =  
VEREADOR.



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

**VOTAÇÃO** 03 / 03 / 08

Favoráveis: 08

Contrários: 01

Decisão: aprovado

  
PRESIDENTE

**EMENDA Nº 1, ao**  
**PROJETO DE LEI Nº 16/2008 -**

(Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 831, de 12 de julho de 1.967 (autoria do Vereador Edson Santa Rosa);

Modifique-se, como a seguir, a parte final do artigo 1º da Lei nº Lei nº 831, de 12 de julho de 1.967, objeto do projeto de lei em epígrafe:

“estendendo-se a denominação aos prolongamentos entre as Ruas Abrahão Antonio e Octacílio Camargo Fávero.” (NR)

Câmara Municipal de Birigüi,  
Em 3 de março de 2.008.

= **EDSON SANTA ROSA,** =  
**VEREADOR.**

**JUSTIFICATIVA:**

Ao elaborar o Projeto de Lei nº 16/2008, tivemos cautela de consultar a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sobre os limites da rua que leva o nome de Egídio Navarro: que iria da Praça Allan Kardec até a Rua Octacílio Camargo Fávero. O Serviço de Cadastro Imobiliário da Secretaria de Finanças, contudo, sugeriu que o limite da denominação fosse discriminado entre as Ruas Abrahão Antonio e Octacílio Camargo Fávero, já que entre a primeira e a Rua Allan Kardec já há imóveis cadastrados na Prefeitura Municipal como localizados na Rua Egídio Navarro. Essa providência irá permitir que no futuro não ocorram problemas como hoje vêm ocorrendo com a omissão do nome de “Estrada Boiadeira” na Lei nº 831/67.